



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj: 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



Lei nº 620/2020, Campinorte-Go., em 04 de junho de 2020.

Estabelece para a concessionária de abastecimento de água de Campinorte-Goiás, a obrigatoriedade de instalação de dispositivo que elimine o ar na medição do consumo de água, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campinorte, estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam as concessionárias de abastecimento de água de Campinorte-Goiás obrigadas a instalar dispositivo de eliminação de ar nos equipamentos de medições do consumo de água de todos os consumidores do município.

§ 1º - O equipamento que se trata no *caput* deste artigo, deverá estar em acordo com o Portaria Nº 246/2000, item 9.4 do INMETRO.

§ 2º - A utilização do equipamento mencionado no *caput* deste artigo será imediata onde forem instalados novos hidrômetros após a entrada em vigor desta lei.

§ 3º - Onde já houver hidrômetro instalado, a utilização do equipamento referido, no *caput* deste artigo, ajustado ao hidrômetro ou dele fazendo parte, dar-se-ão em prazo determinado não podendo exceder a 6(Seis) meses após a entrada em vigor desta lei.

§ 4º - As despesas decorrentes da aquisição de equipamento e sua instalação ocorrerão por conta das concessionárias.

Art. 2º - O inteiro teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela concessionária, nos 3 (três) primeiros meses subsequente a publicação desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60(Sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, (20.05.20).

AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento: "Art. 1º, II C.F." Campinorte, 04/06/2020.

Secretário de Administração

Praça Cristóvão Colombo - Centro - CAMPINORTE-GO - CEP: 76.410-000 - Fone: (62) 3347-3281/3814

Email prefeitura@campinorte.go.gov.br / Site: www.campinorte.go.gov.br

Admison Pereira Leite
Secretário De Administração
Decreto 080/2020